



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

Procuradoria Jurídica

15:22

LEI MUNICIPAL Nº 732

30 DE ABRIL DE 2026



"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Oratórios - MG, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual aos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais da Administração Direta e do Poder Executivo do Município de Oratórios - MG, no percentual de **4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento)**.

**Parágrafo único.** O percentual estabelecido no *caput* deste artigo corresponde à recomposição das perdas inflacionárias apuradas no período de janeiro a dezembro de 2025, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a **01 de janeiro de 2026**.

Oratórios/MG, 30 de abril de 2026.

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**